



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Acolher idosos, adultos com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas, de diferentes graus de dependência, decorrente de demandas judiciais ou não, com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo atender precipuamente as demandas judiciais, as quais determinam o acolhimento dos mencionados usuários em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades de vida, bem como os encaminhamentos realizados pelos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial do município, que sejam estranhos ao objeto das atuais parcerias, via CREDENCIAMENTO.

3. TIPO DE SERVIÇO:

3.1. CREDENCIAMENTO de entidades públicas, entidades privadas e entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas idosas, adultas com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, bem como pessoas com deficiência, com ou sem suporte familiar, com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Assistência Social do Município de Ponte Alta, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

3.2. As instituições deverão acolher os usuários com Grau de Dependência I, II e III - conforme RDC nº 283/05, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, conforme divisão:

GRUPO A - Acolhimento de homens ou mulheres com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas de diferentes graus de dependência I, II e III, acima de 60 anos.

GRUPO B - Acolhimento de homens ou mulheres de qualquer idade com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiência físicas temporárias ou definitivas em grau II e III.

3.2.1. É permitido o credenciamento a mais de um grupo de acolhimento, desde que seja encaminhada uma documentação para cada credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

a) Garantir ao usuário atendido os cuidados de saúde de acordo com suas condições físicas/psiquiátricas, com suporte na execução das atividades diárias conforme necessário.

b) Realizar atendimentos personalizados que garantam a proteção integral, garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

c) Prestar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Respeitando-se os costumes e as tradições deste público de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- d) Articular as regras de gestão e de convivência, deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;
- e) Favorecer e fomentar o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- f) Funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- g) Priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Desta forma, a preservação de vínculos deve ser priorizada, sendo o desligamento do serviço indicado mediante encaminhamento à família de origem, extensa ou substituta;
- h) Visar à efetivação dos direitos dos usuários, seguindo o que consta na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), além das legislações referentes aos cuidados com o público alvo. As instituições que oferecem o serviço de acolhimento institucional devem estar atentas às atualizações de legislações vigentes, além de publicações de novas legislações referentes ao seu público-alvo;
- i) Acolher idosos, adultos com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, bem como pessoas com deficiência temporárias ou definitivas, sendo mantido na mesma unidade, os acolhidos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos e etc;
- j) Articular com a rede intersetorial para ofertar os serviços necessários a cada acolhido nas diferentes esferas, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- k) Responsabilizar-se pelo encaminhamento à rede de saúde, se o/a acolhido apresentar intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas o uso ou privação de Substância Psicoativas (SPA), como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- l) Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a encargo da contratada a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- m) Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis ao acolhido, seus familiares, e a Rede municipal de saúde e assistência social;
- n) Elaboração de Planos de atendimento Individual (PIA) após o acolhimento e sempre que houver alterações nos planos. Estes serão encaminhados à Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade.
- o) Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário e durante o período de acolhimento;
- p) Possibilitar aos técnicos a inclusão e acesso a capacitações e módulos de educação permanente, garantindo a atualização, qualificação e aprimoramento de atuação profissional das diferentes áreas.
- q) Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- r) Compete a gestão da Alta Complexidade o Monitoramento e Avaliação do Funcionamento das Instituições no que corresponde ao acolhido;
- s) Ofertar todas as necessidades médico-hospitalares (medicamentos, fraldas, cadeira de rodas, entre outros itens de saúde), alimentação, higiene, vestuário, cama, mesa, banho, traslado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

passeios. Ressalta-se que fica a entidade proibida de compelir a família a arcar com qualquer despesa referente aos elementos especificados no parágrafo anterior, salvo quando o acolhido desejar um artigo diferenciado, ex: um casaco distinto do oferecido pela instituição;

t) Prestar o serviço de traslado do usuário de seu local de moradia/internação até o local de acolhimento da instituição.

4.2. O serviço será prestado diariamente, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, 24 horas por dia, de maneira ininterrupta.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do serviço contratado será de 04 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto nos art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO VALOR:

6.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponte Alta pagará o valor de:

OBJETO	QTD/MES	QTD BENEFICIARIOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRENCIAMENTO para Acolhimento de idosos e adultos com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas, de diferentes graus de dependência, decorrente de demandas judiciais ou não, com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos.	04	05	R\$ 5.563,66	R\$ 111.273,20

6.2. Para efeito de pagamento serão considerados 30 (trinta) dias, as faturas serão fechadas mensalmente.

7. AVALIAÇÃO:

7.1. Infraestrutura:

a) Dormitórios de 01 pessoa possuindo área mínima de 7,50 m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente, dotados de luz de vigília e campainha de alarme. (4 pontos para cada dormitório);

b) Dormitórios de 02 a 04 pessoas possuindo área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes, dotados de luz de vigília e campainha de alarme, distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela. (1,5 pontos para cada dormitório);

c) Banheiro possuindo área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos. (1,5 pontos para cada banheiro);

d) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m² por pessoa. (1,5 pontos para cada sala);

e) Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0 m² (1,5 pontos para cada sala);

7.2. Equipe multiprofissional:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

7.2.1. Composição de equipe multiprofissional, além do especificado na RDC nº 283/05, com vínculo formal de trabalho, com profissionais devidamente inscritos no seu respectivo Conselho de Classe, que garantam a realização das seguintes atividades:

- a) Psicóloga: um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 30 horas semanais (2 pontos para cada profissional);
- b) Assistente Social: um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 30 horas semanais (2 pontos para cada profissional);
- c) Fisioterapeuta: um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 30 horas semanais (2 pontos para cada profissional);
- d) Terapeuta Ocupacional: um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 06 horas semanais (2 pontos para cada profissional);
- e) Atividades de Lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 usuários, com carga horária de 06 horas por semana. (2 pontos para cada profissional);
- f) Grau de Dependência I: um cuidador ou um técnico de enfermagem para cada 20 usuários, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia; - (2 pontos para cada profissional);
- g) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 usuários, ou fração, por turno; (2 pontos para cada cuidador);
- h) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos usuários, ou fração, por turno; (2 pontos para cada cuidador);
- i) Serviço de limpeza: um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente, incluindo finais de semana. (2 pontos para cada profissional);
- j) Serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos usuários, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas. (2 pontos para cada profissional);
- k) Serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos usuários, ou fração, diariamente, incluindo finais de semana. (2 pontos para cada profissional).

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato será exercido pela servidora Schaiane Lourenço da Luz Batista, nomeado através da Portaria 116/2024.

Ponte Alta, 09 de maio de 2024.

MARILSA APARECIDA HENKEMAIER

Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA

Ponte Alta, de de 2024

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº
por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____ portador (a)
da Cédula de Identidade nº _____ inscrito (a) no CPF/MF
sob o nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7 da CF/ 88 e do Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição
de menor aprendiz.

Ponte Alta, de _____ de 2023

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA RDC n° 283/2005.

Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador (a) da Cédula de Identidade n° inscrito (a) no
CPF/MF sob o n°

DECLARA, que atende aos requisitos constantes da RDC n° 283/2005 referentes a infraestrutura e recursos humanos.

QUANTIDADE DE ACOLHIDOS ()	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Dormitórios para uma pessoa conforme RDC	
Dormitórios para duas a quatro pessoas, conforme RDC	
Banheiros conforme RDC	
Sala de Atividades para no mínimo 15 residentes	
Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar	

Ponte Alta,

de

de 2024

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº
por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____ portador (a)
da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº _____,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Ponte Alta, _____ de _____ de 2023

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERFIL DA CLÍNICA;

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°
por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr (a) _____ portador (a)
da Cédula de Identidade n° _____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o n° _____,
DECLARA, que participa do processo para vagas do Grupo _____ para
acolhimento de pessoas com grau de Dependência
conforme RDC n° 283/2005.

Total de vagas	Disponibilidade - Masculinos	Disponibilidade - Femininas
	() SIM	() SIM
	() NÃO	() NÃO

Declaro, ainda, as seguintes informações:

(...) Perfil de atendimento dos usuários

(...) Possui especialidades de tratamento _____ e

adota como procedimentos de serviço (Processo de admissão, programa terapêutico, entre outros)

Ponte Alta,

de

de 2023

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO n° ... /SAS/2024
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL e xx

O Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.755.850/0001-27 com sede à Rua Jeremias Alves da Rocha, nº 130, Ponte Alta, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo....., firma CONTRATO com

Nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na

Bairro:

, Cidade:

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°

, n°

/SC,

denominado (a) CONTRATADO (a), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Credenciamento n° 19/2024, homologado em mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n° 14.133, com as posteriores alterações, ao Edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto o “Credenciamento para acolhimento de idosos e adultos com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, pessoas com deficiências físicas temporárias ou definitivas, de diferentes graus de dependência, decorrente de demandas judiciais ou não, com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ou rompidos”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 19/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo. Cumpre salientar que os acolhimentos anteriores à data da Assinatura do Contrato, são frutos de determinações judiciais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento n° 002/SAS/2023, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato será estipulado de acordo com o número de vagas ofertadas dentro do Processo, e, devidamente ocupadas pela PMPA, em relação aos Grupos A e B, levando-se em conta a especificidade dos Graus de dependência dos acolhidos.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado da prestação de serviço expedido pelo responsável pela unidade requisitante, mediante assinatura do(a) contratado(a) em requerimento e recibo.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal avulsa com o devido recolhimento dos tributos às expensas do contratado, juntamente com a comprovação de assiduidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 1 Ponte Alta - Santa Catarina

CEP 88550-000 1 CNPJ 83.755.850/0001-27

(49) 3248.0113 1 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

REAJUSTAMENTO

5.1. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, com período de vigência de de 4 (quatro) meses, iniciando em xxxx até xxxx, a fim de possibilitar os devidos cumprimentos das determinações judiciais nos processos que determinaram os acolhimentos.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante aceite expresso das partes, conforme art. 106 ,107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte funcional programática/atividade:

04.008.08.244.0008.2124.3.3.90.00.00

202-3.3.50.00.00.00.00- Transferencia a Instituição Privadas ;

1.500.0000.0000-Recursos Ordinários;

203-3.3.90.00.00.00.00-Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

8.1. Garantir ao usuário atendido os cuidados de saúde de acordo com suas condições físicas / psiquiátricas, com suporte na execução das atividades diárias conforme necessário;

8.2. Realizar atendimentos personalizados que garantam a proteção integral, garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

8.3. Prestar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Respeitando-se os costumes e as tradições deste público de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento;

8.4. Articular as regras de gestão e de convivência, deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

8.5. Favorecer e fomentar o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

8.6. Funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

8.7. Priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Desta forma, a preservação de vínculos deve ser priorizada, sendo o desligamento do serviço indicado mediante encaminhamento à família de origem, extensa ou substituta;

8.8. Visar à efetivação dos direitos dos usuários, seguindo o que consta na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), além das legislações referentes aos cuidados com o público alvo. As instituições que oferecem o serviço de acolhimento institucional devem estar atentas às atualizações de legislações vigentes, além de publicações de novas legislações referentes ao seu público-alvo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

8.9. Acolher idosos, adultos com comorbidades, doenças incapacitantes, transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, bem como pessoas com deficiência temporárias ou definitivas, sendo mantido na mesma unidade, os acolhidos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos e etc;

8.10. Articular com a rede intersetorial para ofertar os serviços necessários a cada acolhido nas diferentes esferas. promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

8.11. Responsabilizar-se pelo encaminhamento à rede de saúde, se o/a acolhido apresentar intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas o uso ou privação de Substância Psicoativas (SPA), como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

8.12. Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a encargo da contratada a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

8.13. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis ao acolhido, seus familiares, e a Rede municipal de saúde e assistência social;

8.14. Elaboração de Planos de atendimento Individual (PIA) após o acolhimento e sempre que houver alterações nos planos. Estes serão encaminhados à Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade.

8.15. Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário e durante o período de acolhimento;

8.16. Possibilitar aos técnicos a inclusão e acesso a capacitações e módulos de educação permanente, garantindo a atualização, qualificação e aprimoramento de atuação profissional das diferentes áreas.

8.17. Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

8.18. Compete a gestão da Alta Complexidade o Monitoramento e Avaliação do Funcionamento das Instituições no que corresponde ao acolhido;

8.19. Ofertar todas as necessidades médico-hospitalares (medicamentos, fraldas, cadeira de rodas, entre outros itens de saúde), alimentação, higiene, vestuário, cama, mesa, banho, traslado, passeios. Ressalta-se que fica a entidade proibida de compelir a família a arcar com qualquer despesa referente aos elementos especificados no parágrafo anterior, salvo quando o acolhido desejar um artigo diferenciado, ex: um casaco distinto do oferecido pela instituição;

8.20. Prestar o serviço de traslado do usuário de seu local de moradia/internação até o local de acolhimento da instituição.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II – rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

10.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

10.3. Fiscalizar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

se execução,
diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
10.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

12.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Credenciamento nº 19/2024 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Alta para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Alta,

de

de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA